

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 011/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, portadora do CNPJ nº. 05.570.254/0001-69, estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, 43-B – Centro, Município de Belém, CEP: 66.010-150, Telefones: (91) 9310-4343/99220-1664, E-mail: nortetur.contratos@outlook.com, financeiro.nortetur@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização constante no Protocolo Gedoc nº 145899/2024, fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens Aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias e fluviais com reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos**, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 050/2023-MP/PA**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2025 até 01.03.2026, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 13.1, do instrumento.

2.2 O **Contratado** obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, até o período de 90 dias após o término da vigência contratual total, incluindo acréscimo, até o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho:

12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas.

Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 30 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

NORTE TURISMO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____